



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Mat. PL nº 103/2009

Fls. 01

SAB

PROJETO DE LEI Nº 103/2009

Em, 16 de novembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCLUSÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, O ENSINO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir no currículo escolar o ensino do "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio.

Art. 2º A implantação da nova Disciplina e ensino sobre o "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" será matéria escolar para o ano letivo de 2010.

Art. 3º As despesas pertinentes a criação e inclusão no currículo escolar sobre o ensino do "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" serão inseridas em rubrica própria do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício financeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009.

SILAS RODRIGUES BENTO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) conforme o próprio nome demonstra, é um estatuto ou codificação que trata do universo mais específico vinculado ao tratamento social e legal que deve ser oferecido às crianças e adolescentes de nosso país, dentro de um espírito de maior proteção e cidadania decorrentes da própria Constituição promulgada em 1988.

O Estatuto da Criança e do Adolescente destaca que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Acrescente-se que também no seu artigo 7º, disciplina que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Assim sendo, acreditamos que, o Poder Público possa, como sempre faz, mobilizar-se em relação a este assunto de tamanha necessidade quanto a sua aplicação em nossa Rede Municipal de Ensino..

Conclamo aos meus pares a aprovação do presente Projeto de Lei, demonstrando assim nosso interesse por assuntos pertinentes a nossa cidade.